



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023
CONTRATO Nº 096/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10

Aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023, de um lado o Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato – PI, SÃO RAIMUNDO NONATO – PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LAURO DE SANTANA BRAGA – ME, CNPJ Nº 06.609.259/0001-10, localizada na TR Amadeu Rubem, s/n, Bairro Centro, em São Raimundo Nonato – PI, 64.770-000 representada neste ato por seu sócio administrador Sr. Lauro Santana Braga, Brasileiro, solteiro, natural de São Raimundo Nonato – PI, residente e domiciliado na Travessa Amadeu Ruben S/N, centro, São Raimundo Nonato - PI, CEP. 64.770-000, doravante denominada aquisição de material de construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição de material de construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato e suas secretarias, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 015/2023.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins dedireito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 026/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ **637.553,50** (seiscentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------------	-----	--------	-------	----------	----------

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

2	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	200	KRONA	1,22	244,00
3	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UND	200	KRONA	1,87	374,00
4	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UND	200	KRONA	8,76	1.752,00
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UND	200	KRONA	3,66	732,00
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UND	200	KRONA	10,27	2.054,00
9	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UND	100	CENSI	9,74	974,00
11	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UND	50	HERC	20,66	1.033,00
17	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	0,97	970,00
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	2,02	2.020,00
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	3,51	3.510,00
21	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	4,37	2.185,00
22	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	5,20	2.600,00
23	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	5,49	2.745,00
25	CAP PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	1,01	1.010,00
26	CAP PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	2,24	2.240,00
27	CAP PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	4,64	4.640,00
28	CAP PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	4,49	4.490,00
30	CAP PVC, SOLDABEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	11,17	11.170,00
31	CAP PVC, SOLDABEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	500	KRONA	14,49	7.245,00
32	CAP PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	9,24	4.620,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

34	CAP PVC, SOLDABEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	8,12	4.060,00
35	Chuveiro plástico grande UND	UND	500	HERC	21,34	10.670,00
37	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UND	1.000	KRONA	10,00	10.000,00
38	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UND	1.000	KRONA	12,15	12.150,00
39	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UND	1.000	KRONA	12,27	12.270,00
41	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UND	500	KRONA	17,26	8.630,00
49	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	1,29	1.290,00
50	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	1,85	1.850,00
51	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	4,64	4.640,00
52	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200	KRONA	7,52	1.504,00
53	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDABEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	200	KRONA	25,72	5.144,00
57	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UND	200	KRONA	6,94	1.388,00
63	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	5,50	5.500,00
64	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	6,51	6.510,00
65	JOELHO PVC, SOLDABEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	6,98	6.980,00
67	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	3,34	3.340,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

68	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	3,64	3.640,00
69	JOELHO PVC, SOLDABEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	3,11	3.110,00
72	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	5,57	2.785,00
73	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	200	KRONA	41,04	8.208,00
74	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	2,89	1.445,00
75	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	3,62	1.810,00
79	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	2,42	2.420,00
80	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	4,86	4.860,00
81	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	13,37	13.370,00
82	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UND	1.000	KRONA	15,71	15.710,00
83	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	250	KRONA	10,54	2.635,00
84	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	2,67	1.335,00
85	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	500	KRONA	3,56	1.780,00
88	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	200	HERC	7,91	1.582,00
89	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	200	HERC	9,89	1.978,00
90	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	200	HERC	17,14	3.428,00
91	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	200	HERC	23,60	4.720,00
92	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UND	100	METAIS	98,31	9.831,00
93	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA	UND	100	METAIS	109,98	10.998,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)					
105	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1.000	KRONA	10,92	10.920,00
106	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1.000	KRONA	4,19	4.190,00
107	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UND	1.000	KRONA	6,12	6.120,00
117	TORNEIRA METALICA CROMADA, RETA, DE PAREDE, PARA COZINHA, SEM BICO, SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1158)	UND	150	METAIS	79,76	11.964,00
120	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UND	500	HERC	7,74	3.870,00
125	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	BAR	500	KRONA	64,66	32.330,00
126	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	BAR	250	KRONA	81,07	20.267,50
127	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	BAR	1.000	KRONA	21,71	21.710,00
128	TUBO PVC, SOLDABEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	BAR	1.000	KRONA	25,99	25.990,00
161	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	500	GERDAU	28,00	14.000,00
162	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	500	GERDAU	20,00	10.000,00
170	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UND	500	VONDER	17,00	8.500,00
171	EPI - LUVAS DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	PAR	1.000	VONDER	3,99	3.990,00
173	Máscara de feltro s/val 2500 - ATLAS ou Similar UND	UND	1.000	VONDER	5,30	5.300,00
174	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UND	300	VONDER	8,50	2.550,00
175	ENXADA ESTREITA *25 X 23* CM COM CABO	UND	200	TRAMONTINA	37,00	7.400,00
176	BALDE DE PLASTICO 12 LITROS	UND	200	VONDER	15,00	3.000,00
177	BROXA DE CAIACAO 1257 TIGRE	UND	200	ATLAS	9,00	1.800,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

178	CARRINHO DE MAO CHAPA DE ACO RODA COM CAMARA	UND	150	TRAMONTINA	200,00	30.000,00
179	CAVADEIRA ARTICULADA COM 2 CABOS	UND	50	TRAMONTINA	63,00	3.150,00
180	CHAVE DE FENDA 1/8"x 5"	UND	50	VONDER	6,00	300,00
181	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO 8" TRAMONTINA	UND	100	TRAMONTINA	25,00	2.500,00
182	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA/DENTADA 270x120mm RAYCO	UND	30	CORDAG	26,00	780,00
183	FOICE DE ACO COM CABO 110cm	UND	150	TRAMONTINA	40,00	6.000,00
184	MACHADO COM CABO 4,5kg TRAMONTINA	UND	100	TRAMONTINA	140,00	14.000,00
185	MARTELO TIPO UNHHA 25mm	UND	50	TRAMONTINA	25,00	1.250,00
186	PA DE BICO 4 TARZA COM CABO E MANOPLA	UND	100	TRAMONTINA	41,00	4.100,00
187	PENEIRA DE MADEIRA E TELA PARA SAIBRO/AREIA 55cm	UND	100	COMEP	25,00	2.500,00
189	ROLO DE LA DE CARNEIRO PARA PINTURA 1318 23cm	UND	150	ATLAS	19,00	2.850,00
190	ROLO ESPUMA PARA PINTURA 1341 5cm	UND	100	ATLAS	7,50	750,00
192	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR (LATA 18 L)	LTA	100	VERBRAS	120,00	12.000,00
196	TINTA PARA PINTURA PISOS/TELHADOS NOVACOR (LATA 18L)	LTA	150	VERBRAS	223,00	33.450,00
214	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO,1000 LITROS, COM TAMPA	UND	50	FORTLEV	310,00	15.500,00
221	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	100	MADELAR	95,90	9.590,00
225	BOCAL PARA LAMPADA INCANDESCENTE EM PLASTICO	UND	500	ILUMI	3,95	1.975,00
226	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A. ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	1.000	COPERLINE	1,15	1.150,00
228	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1	MT	3.000	COPERLINE	1,99	5.970,00



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

	CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2					
231	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	MT	1.000	SIL	1,85	1.850,00
233	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA CM1 M4 LIGHT TAF	UND	30	TAF	31,50	945,00
238	DISJUNDTOR MONOPOLAR 32A	UND	50	SOPRANO	10,50	525,00
240	DISJUNDTOR TRIPOLAR 32A	UND	20	SOPRANO	34,90	698,00
242	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	500	KRONA	7,50	3.750,00
243	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	MT	3.000	KRONA	1,35	4.050,00
244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	MT	3.000	KRONA	1,70	5.100,00
250	Lâmpada led 15w de potência, luz branca Autovolt, marca Glight ou similar UND	UND	100	BLUMENAU	9,30	930,00
251	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca LLum ou similar UND	UND	100	BLUMENAU	135,20	13.520,00
252	LAMPADA LED TUBULAR 0,6M T8 BIVOLT 10W LUZ AMARELA	UND	100	BLUMENAU	26,50	2.650,00
253	LUMINARIA DE SOBREPOR LED LUMIFACIL 40/1 6500K TASCHIBRA	UND	200	BLUMENAU	48,90	9.780,00
256	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNDTORES NEMA OU 4 DISJUNDTORES DIN	UND	20	KRONA	25,60	512,00
257	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNDTORES NEMA OU 8 DISJUNDTORES DIN	UND	20	KRONA	54,90	1.098,00
258	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNDTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UND	300	FAME	7,50	2.250,00
						637.553,50



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.00, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA: 02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01, SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE: 02.13.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000, 20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000, 12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000, 08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000, 23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000, 18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000, 12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 30%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

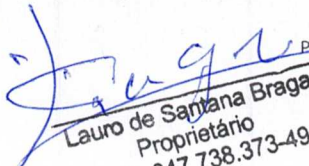
Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II -

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI


Lauro de Santana Braga
Proprietário
CPF: 047.738.373-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e derresponsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações porela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um fiscal nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o **valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o **valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso derescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciarioprocesso de execução de contrato;

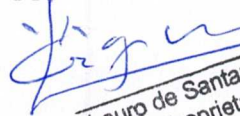
III- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI


Lauro de Santana Braga
Proprietário
CC: 047 738.373-49



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, ostermos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins dedireito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de julho de 2023.

Carmelita de Castro Silva
Carmelita de Castro Silva
prefeita municipal
CONTRATANTE

Lauro de Santana Braga

LAURO DE SANTANA BRAGA – ME
CNPJ N° 06.609.259/0001-10
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

Lauro de Santana Braga
Lauro de Santana Braga
Proprietário
CPF: 047.738.373-49